



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

PORTARIA N.º 221/2016

### “CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial, a qual será composta pelos servidores EDSON VANDER RODRIGUES, LEONARDO SALES DE CASTRO E VINÍCIO RODRIGUES LOBATO, para apuração das falhas ocorridas quando da aquisição e pagamento de combustíveis, ocorrida em 01 a 17 de janeiro de 2011, bem como eventual abuso de poder quando da edição do Decreto 727/2011, conforme relatos nos autos do processo administrativo nº 1533/2015:

§ 1º Realização de pagamento de combustível para atender à demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, sem a devida cobertura contratual.

§ 2.º As condutas descritas no § 1º, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

**I – art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal), V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares); **VIII** (levar ao conhecimento da autoridade competente a irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função); e **IX** (zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público);

**II – art. 156 (Ao Servidor Público é proibido:), XV** (contratar obras, serviços, compras, arrendamentos e alienações no interesse do órgão e por delegação de competência, sem a realização do procedimento de licitação competente); e **XXIV** (facilitar a prática de crime contra a Administração Pública);

**III – art. 176 (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:), I** (crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa); **VIII** (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal); e **XXI** (transgressões previstas nos incisos XIX a XXVI do art. 156 desta Lei).

**IV - Art. 175 (A exoneração ou destituição de função de confiança terá por fundamento a falta de exaço no cumprimento do dever ou incompatibilidade de exercício, bem como**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

nos casos de violação das proibições constantes do inciso IV a XXVI do art. 156, e pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 155 desta Lei).

**Parágrafo único** - Em se tratando de Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, além da pena prevista neste artigo, ficará o mesmo sujeito à aplicação das penas de suspensão ou demissão, conforme o caso.

§ 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

**Art. 2.º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11/04/2016).

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,  
às 17:00 horas do dia 11/04/2016.

**Petrina Maria Martins Chequer**  
Chefe de Gabinete